

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

Município de Bom Retiro do Sul
Edital de Tomada de Preços nº 01/2015
Tipo de julgamento: Menor preço global
Processo nº 993/2015

Edital de Tomada de Preços visando à contratação de empresa para prestação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria Ambiental, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 14 horas, do dia 07 do mês de julho do ano de 2015**, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 167/2013, com a finalidade de receber documentos de habilitação e proposta de preços, objetivando a contratação de empresa para prestação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria Ambiental, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria Ambiental, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. Correrão por conta da empresa contratada as obrigações constantes no Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todas as empresas cadastradas em quaisquer entidades da administração direta ou indireta, federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, assim como aquelas que estejam



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

cadastradas ou que, até 48 (quarenta e oito) horas antes do recebimento dos envelopes, venham a se cadastrar ou requerer seu cadastro nesta Prefeitura Municipal.

2.2. As pessoas jurídicas que se fizerem representar no procedimento licitatório poderão fazê-lo por seu sócios ou proprietários, mediante apresentação de cópia do contrato social ou registro comercial, bem como por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, contendo poderes expressos para decidir a respeito dos atos atinentes à presente licitação, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.2.1. A não exibição de documento oficial a que se refere o subitem anterior o impedirá de se manifestar ou responder pela firma.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação no certame, as licitantes, deverão apresentar seus documentos de habilitação e proposta de preços em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<p>AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)</p>	<p>AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)</p>
--	--

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação neste processo licitatório, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, bem como o pleno atendimento às condições estabelecidas neste edital;

c) Cópia do Certificado de Registro Cadastral em quaisquer das entidades mencionadas no subitem 2.1 do Edital.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

4.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) a empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

g) as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

2007, desde que também apresentem, no envelope de documentação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4.1.3.1. O representante do licitante que comparecer na sessão pública de recebimento dos envelopes, e desejar se manifestar em nome da empresa, deverá anexar juntamente com a documentação, no envelope nº 01, credencial de representação com poderes decisórios para todas as fases da licitação, (procuração com firma reconhecida em cartório), salvo se for o proprietário da empresa, hipótese na qual deverá ser apresentado documento de identificação, juntamente com o Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, quando for o caso, da empresa representada, para comprovação da representação.

4.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de inscrição da pessoa jurídica no órgão profissional competente (CREA e CRBio).

b) Comprovante de inscrição dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);

- Engenheiro Químico

- Geólogo

- Técnico em Mineração

c) Comprovante de inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Biologia (CRBio).

- Biólogo com pós-graduação em Licenciamento Ambiental

4.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2. A documentação relativa à habilitação dos licitantes deverá ser apresentada em cópias acompanhadas de originais, ou por cópias autenticadas por Tabelião ou Funcionário Público, ou ainda por Publicações em Órgãos da Imprensa Oficial.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

4.5. Serão considerados habilitados somente os licitantes que apresentarem todos os documentos exigidos no item 4 deste edital e seus subitens, e que estejam dentro do prazo de validade na data marcada para a abertura da licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **no mínimo 60 (sessenta) dias**, deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº 02, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **conforme modelo apresentado neste edital no Anexo II** e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos serviços;

c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, considerando a presente licitação como do tipo “**menor preço global**”, e as condições estabelecidas no presente Edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas no presente Edital ou com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.2.1. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal de Bom Retiro do Sul poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

6.3. Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I - O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

II - O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

6.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, ou itens da proposta, depois de obedecido o disposto no Artigo 3º, Parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, a classificação será feita por sorteio na presença dos licitantes.

6.5. Caso houver licitantes que não se fizerem representar na presente licitação, em quais de suas fases, o resultado será afixado no Quadro de Avisos do Setor de Licitações, sito à Av. Pinheiro Machado, nº 35, sendo considerado ciente das decisões da CPL.

6.6. Decorrido o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da presente licitação no Quadro de Avisos do Setor de Licitações, no endereço acima indicado.

6.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo empate entre empresas beneficiárias por este dispositivo legal e as demais empresas, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a verificação da proposta de menor valor, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.9. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §1º e §2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §1º e §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo Único: Considera-se empate, situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, neste certame, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

6.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.8 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A licitante vencedora deverá executar as tarefas com zelo, responsabilidade e de forma transparente, cumprindo os prazos legais, orientando os setores envolvidos, sendo que o município reserva o direito de exigir a substituição dos documentos ou esclarecimentos uma vez que ensejarem dúvidas ou erros na sua confecção.

7.2. Os serviços serão recebidos pelo responsável pela fiscalização do contrato, o Senhor Airton Giacomini, nomeado através da Portaria nº 139/2015.

7.3. A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações ou acidentes que possam surgir.

8. DO CONTRATO

8.1. A assinatura do contrato será efetuada em até 05 (cinco) dias após a homologação da presente licitação pelo Senhor Prefeito Municipal.

8.2. A recusa injustificada do vencedor em assinar ou rejeitar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, justificando-se a aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de decair do direito de licitar com este município pelo período de 02 (dois) anos.

8.3. O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

8.4. No momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício, dos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos, podendo este ser comprovado pela apresentação de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho, ou no caso de sócio administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa, devidamente registrado nos órgãos



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

competentes, ou ainda, sendo o profissional contratado, Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre o profissional e a empresa.

9. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura, onde será conferido e atestado pelo Sr. Airton Giacomini, nomeado pela portaria nº 139/2015, como responsável pela fiscalização, conferência e recebimento dos serviços.

9.2. Os preços não serão reajustados na vigência do contrato de fornecimento.

9.3. Nos pagamentos realizados após o respectivo vencimento, por culpa da contratante, incidirão multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

9.4. Na hipótese do contrato ser firmado no decorrer do mês, ou seja, em período inferior a 01 (um) mês, o valor da parcela devida ao contratado pela execução dos serviços será calculada pro rata die.

9.5. O valor contratado será reajustado anualmente através do IGPM ou outro índice oficial compatível que vier a substituí-lo, somente no caso de renovação do contrato.

10. DA DOTAÇÃO

10.1. Os recursos necessários para as despesas da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.3.90.39.00.00

11. DAS PENALIDADES

11.1. Os licitantes que não cumprirem com as obrigações assumidas ficarão sujeitos à:

I - advertência;

II - aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos materiais a eles adjudicados;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

11.2. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

11.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

IV - Prestar serviço contratado em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de refazer os serviços, às suas expensas;

V - Desatender às determinações da fiscalização;

VI - Não executar os serviços, sem justa causa, no prazo fixado no contrato.

VII - Desistir, abandonar, sem motivos.

11.4. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

11.5. O contrato poderá ser rescindido, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93, na forma determinada pelo Artigo 79 da mesma lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as regras constantes nas alíneas, parágrafos e incisos do Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no edital fora daqueles estabelecidos.

12.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

12.4 A Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

12.4.1. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, à Prefeitura Municipal, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei no. 8666/93 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8.883/94.

12.5. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal ou eventual.

12.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Bom Retiro do Sul, Setor de Licitações, sito na Av. Senador Pinheiro Machado nº 35, ou pelo telefone (51) 3766-1255, no horário compreendido entre as 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

12.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bom Retiro do Sul, 18 de junho de 2015.

Pedro Aelton Wermann
Prefeito Municipal

Edson da Silva Heidt
Presidente da CPL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____ Assessoria Jurídica: _____



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>Prestação de serviços técnicos ambientais compreendendo os seguintes serviços:</p> <p>a) Orientação na estrutura funcional do órgão ambiental municipal;</p> <p>b) Análise dos processos de licenciamento ambiental de impacto local, como projetos ou pedidos de licenças ambientais, com emissão de laudos técnicos com o parecer conclusivo nos termos da legislação ambiental vigente, acompanhadas pelas ART's quando assim for exigido;</p> <p>c) Orientação no encaminhamento de questões ambientais que não consideradas de impacto local;</p> <p>d) Participação em campanhas de sensibilização ambiental, palestras e entrevistas que a municipalidade entender importantes;</p> <p>e) Assessoria e assistência técnica relativa aos assuntos do meio ambiente, visando o planejamento, a administração e o controle das ações e empreendimentos no Município de Bom Retiro do Sul, inclusive nas atividades desenvolvidas pelo Município e que exijam licenças ambientais junto aos órgãos ambientais estaduais e federais competentes.</p> <p>f) Assessoria ao sistema de fiscalização ambiental do município de Bom Retiro do Sul e elaboração de laudos técnicos conclusivos, com ART's específicas, necessários à lavratura de autos de infração ambiental.</p> <p>g) Elaboração de laudos técnicos com ART's específicas, relativas a manifestações que envolvam questões ambientais da municipalidade junto ao Ministério Público e Judiciário.</p> <p>h) A empresa deverá prestar os serviços em sua sede, e também in loco (junto à Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul – RS) com vistas ao atendimento da demanda de serviços do Departamento Municipal de Meio Ambiente.</p> <p>Prestação de Serviços Técnicos de Mineração:</p> <p>a) Acompanhamento de extração mineral das jazidas de basalto, saibro, cascalho e britagem do município com emissão de ART de cargo e função do Técnico em Mineração.</p> <p>b) Elaboração do RAL (Relatório Anual de Lavra) dos anos em que o contrato estiver em vigor, com emissão de ART do responsável técnico.</p>

2. DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

Os profissionais da equipe técnica deverão comprovar habilitação nas seguintes áreas:

I – Engenharia Química

II – Biologia com pós-graduação em Licenciamento Ambiental;

III – Geologia;

IV – e Técnico em Mineração.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

3. DO PRAZO:

A contratação deverá ser pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos se houver interesse das partes.

4. DO VALOR:

Considerando os orçamentos obtidos junto a empresas que atuam na área de Serviços de Assessoria Ambiental, o valor máximo de referência para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência está fixado em R\$ 5.293,33 (Cinco mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) mensais.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015

CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE CONTRATO, O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.242.707/0001-92, com sede à Rua Senador Pinheiro Machado, 35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Aelton Wermann**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, empresa inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, no município de _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o que segue nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital de convocação.

SEGUNDA: O presente contrato condiciona-se aos termos da Tomada de Preços nº 01/2015, processo nº 993/2015, a qual habilita a CONTRATADA, que se obriga a prestar a CONTRATANTE os serviços a ela adjudicados.

TERCEIRA: A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços, no prazo de até 05 dias úteis, após a assinatura deste, tendo sua vigência pelo período de 12 (doze meses) podendo ser prorrogado nos termos da Lei, sendo neste caso o valor contratado reajustado anualmente através do IGPM ou outro índice oficial compatível que vier a substituí-lo.

QUARTA: A fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE será realizada pelo servidor municipal Airton Giacomini, nomeado pela Portaria nº 139/2015.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

QUINTA: O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil subsequente a prestação dos serviços, a contar do recebimento da fatura acompanhada do plano de trabalho, onde deverá constar a descrição dos serviços e atividades desempenhadas e a carga horária, com aceite dos serviços pela fiscal do contrato.

SEXTA: Nos pagamentos realizados após o respectivo vencimento, por culpa da CONTRATANTE, incidirão multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

SÉTIMA: Os preços estipulados no presente contrato não sofrerão reajuste no período de sua vigência.

OITAVA: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.3.90.39.00.00

NONA: Os licitantes que não cumprirem com as obrigações assumidas ficarão sujeitos à:

I - advertência;

II - aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos materiais a eles adjudicados;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

DÉCIMA: A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

DÉCIMA PRIMEIRA: A critério da autoridade competente, nas hipóteses de rescisão de contrato, acarretará a perda da garantia e todos os seus acréscimos.

DÉCIMA SEGUNDA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

DÉCIMA TERCEIRA: Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

III - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

IV - Executar o serviço contratado em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de repor o material, às suas expensas;

V - Desatender às determinações da fiscalização;

VI - Não executar o serviço, sem justa causa, no prazo fixado no contrato.

VII - Desistir, abandonar, sem motivos.

DÉCIMA QUARTA: A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

DÉCIMA QUINTA: A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações ou acidentes que possam surgir.

DÉCIMA SEXTA: O contrato poderá ser rescindido, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93, na forma determinada pelo Artigo 79 da mesma lei.

DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato foi lavrado em decorrência da licitação por Tomada de Preços nº 01/2015, regendo-se pelas normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, à qual se sujeitam também as partes que o celebram, elegendo-se o foro da comarca de Estrela, para dirimir as questões dele resultantes ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Retiro do Sul, ___ de _____ de 2015.

Pedro Aelton Wermann
Prefeito Municipal

Empresa



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

(Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88)

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços 01/2015

(identificação da licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(local e data)

(representante)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

(Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos)

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços 01/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que até a presente data não existem fatos supervenientes, ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V

(Modelo de declaração de que cumpre aos requisitos do edital)

Ref.: Tomada de Preços 01/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

(Local e data)

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

(Modelo formulário proposta)

Licitação: Tomada de Preços 01/2015

Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria ambiental.

Data de Abertura: ___/___/2015 ___:___ horas

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	CNPJ:
BANCO:	CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:	EMAIL:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente às cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
3. Prazo de validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias úteis.**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<p>Prestação de serviços técnicos ambientais compreendendo os seguintes serviços:</p> <p>a) Orientação na estrutura funcional do órgão ambiental municipal;</p> <p>b) Análise dos processos de licenciamento ambiental de impacto local, como projetos ou pedidos de licenças ambientais, com emissão de laudos técnicos com o parecer conclusivo nos termos da legislação ambiental vigente, acompanhadas pelas ART's quando assim for exigido;</p> <p>c) Orientação no encaminhamento de questões ambientais que não consideradas de impacto local;</p> <p>d) Participação em campanhas de sensibilização ambiental, palestras e entrevistas que a municipalidade entender importantes;</p> <p>e) Assessoria e assistência técnica relativa aos assuntos do meio ambiente, visando o planejamento, a administração e o controle das ações e empreendimentos no Município de Bom Retiro do Sul, inclusive nas atividades desenvolvidas pelo Município e que exijam licenças ambientais junto aos órgãos ambientais estaduais e federais competentes.</p> <p>f) Assessoria ao sistema de fiscalização ambiental do município de Bom Retiro do Sul</p>		



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

<p>e elaboração de laudos técnicos conclusivos, com ART's específicas, necessários à lavratura de autos de infração ambiental.</p> <p>g) Elaboração de laudos técnicos com ART's específicas, relativas a manifestações que envolvam questões ambientais da municipalidade junto ao Ministério Público e Judiciário.</p> <p>h) A empresa deverá prestar os serviços em sua sede, e também in loco (junto à Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul – RS) com vistas ao atendimento da demanda de serviços do Departamento Municipal de Meio Ambiente.</p> <p>Prestação de Serviços Técnicos de Mineração:</p> <p>a) Acompanhamento de extração mineral das jazidas de basalto, saibro, cascalho e britagem do município com emissão de ART de cargo e função do Técnico em Mineração.</p> <p>b) Elaboração do RAL (Relatório Anual de Lavra) dos anos em que o contrato estiver em vigor, com emissão de ART do responsável técnico.</p>		
---	--	--

(Local e data)

Empresa